

Estagiário: \_\_\_\_\_

### **Relatório de Audiência Penal**

\_\_\_\_\_ Vara Criminal - Comarca: \_\_\_\_\_ Data \_\_/\_\_/20\_\_

Horário da audiência: \_\_\_\_\_ Número dos autos: \_\_\_\_\_

Nome do juiz: \_\_\_\_\_

Nome do(a) representante do Ministério Público: \_\_\_\_\_

Nome do(a) querelante:<sup>1</sup> \_\_\_\_\_

Nome do(a) acusado: \_\_\_\_\_

Ação:<sup>2</sup> \_\_\_\_\_

Tipificação Penal: \_\_\_\_\_

Procedimento: \_\_\_\_\_

#### **Em audiência**

Foi respeitada a ordem prevista no art. 400 do CPP: (\_\_\_) Sim (\_\_\_) Não<sup>3</sup>

Houve pedido de substituição de testemunha: (\_\_\_) Sim<sup>4</sup> (\_\_\_) Não

Número de testemunhas da acusação que foram ouvidas: \_\_\_\_\_

Número de testemunhas da defesa que foram ouvidas: \_\_\_\_\_

Houve desistência da oitiva de alguma testemunha: (\_\_\_) Sim<sup>5</sup> (\_\_\_) Não

#### **Breve relato técnico da audiência:**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

<sup>1</sup> Somente preencher se for ação penal privada.

<sup>2</sup> Informar se é privada, se é pública incondicionada ou se é pública condicionada; declinando o(s) dispositivo(s) capitulado(s) na denúncia ou na queixa-crime.

<sup>3</sup> Desrespeitada a ordem, descrever como foi produzida a prova oral no quadro “Resumo dos fatos ocorridos em audiência” (no verso).

<sup>4</sup> Descrever no quadro “Resumo dos fatos ocorridos em audiência” (no verso) o fundamento fático e jurídico do pedido de substituição.

<sup>5</sup> Descrever no quadro “Resumo dos fatos ocorridos em audiência” (no verso) quem desistiu e se explicou as razões da desistência.

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

**Código de Processo Penal:**

**Art. 400.** *Na audiência de instrução e julgamento, a ser realizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, proceder-se-á à tomada de declarações do ofendido, à inquirição das testemunhas arroladas pela acusação e pela defesa, nesta ordem, ressalvado o disposto no artigo 222 deste código, bem como aos esclarecimentos dos peritos, às acareações e ao reconhecimento de pessoas e coisas, interrogando-se, em seguida, o acusado.*

**Parágrafo único.** *Se o réu não comparecer, sem motivo justificado, no dia e à hora designados, o prazo para defesa será concedido ao defensor nomeado pelo juiz.*

**Art. 401.** *Na instrução do processo serão inquiridas no máximo oito testemunhas de acusação e até oito de defesa.*

**§1.** *Nesse número não se compreendem as que não prestaram compromisso e as referidas.*

Pires do Rio, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do Estagiário (a)

---

Assinatura do Professor

---

Assinatura do Juiz